



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SIMPLIFICADO 0047307

(para contratações diretas de serviços e/ou aquisição de bens permanentes e de consumo por dispensa ou inexigibilidade)

Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 15238786

ID (PAC):

O presente objeto não está previsto no PAC, visto que a necessidade da contratação ocorreu de forma extemporânea.

A. Descrição sucinta do objeto

Fornecimento gênero alimentício (lanche) com a finalidade de atender necessidade em curso organizado por esta Sefas em razão de demanda de capacitação de servidores da SUAJU e da SECTI, ante a instalação do TRF6.

B. Justificativa expressa para a contratação

A contratação é necessária para/porque *(expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação)*

A contratação é necessária para viabilizar o regular andamento das atividades do curso de "Configuração e Parametrização do Sistema PJe-TRF6", considerando-se a alta carga-horária diária do curso.

A não contratação implicará *(expor as consequências advindas da não contratação)*

A não contratação implicará prejuízo ao bem estar dos participantes e à produtividade nas atividades.

C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais

O Plano Anual de Capacitação (PAC) 2022 tem entre os objetivos identificar as necessidades de melhorias dos processos já existentes e promover o conhecimento de novos processos de trabalho, produtos e serviços que envolvam a instalação do TRF6.

Há previsão no PAC 2022 da possibilidade de inserção, ao longo do ano, de ações educacionais que contribuam para atender às necessidades reais das novas unidades do TRF6, com vistas ao favorecimento dos resultados e também para o desenvolvimento dos servidores. Nesse ínterim, a Resolução CJF nº 261, de 30 de abril de 2002, em seu art. 2º, prevê como premissa do PPDT a criação de mecanismos de incentivo para que os servidores busquem seu próprio desenvolvimento, de maneira que possam contribuir para a melhoria da Instituição.

D. Proposta de solução

D.2. Estimativa de preços das alternativas de solução

Não se aplica.

D.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A solução não pode ser parcelada por ser tecnicamente inviável.

E. Requisitos da solução escolhida

E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)

A aquisição de lanche para demanda em cursos presenciais promovidos por esta Sefas era comumente realizada em cursos com carga-horária diária elevada como o destes autos. As contratações anteriores datam de dois anos atrás, devido à pandemia da COVID-19, e eram relacionadas a demanda continuada de cursos, cujas quantidades não se assemelham a presente demanda e, portanto, não poderão ser utilizadas como comparação.

Em relação ao requisito de qualidade, o produto a ser adquirido pelo TRF 6ª Região deverá ter os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e vigilância sanitária.

Os quantitativos presentes foram calculados considerando 2 lanches diários que serão fornecidos a 10 pessoas. Os lanches serão distribuídos em dois turnos (manhã e tarde) no período de 21 a 23/09 e 26 a 30/09/2022. Os valores foram considerados com base nos índices de referência utilizados para aquisições nos cursos promovidos por este órgão.

E.2. Critérios de sustentabilidade

Os itens pretendidos são sustentáveis? Indicar a resposta expressamente para cada item (SIM ou NÃO).

*Em caso de resposta **afirmativa** para um ou mais itens: indicar os critérios de sustentabilidade adotados para cada item.*

*Em caso de resposta **negativa** para um ou mais itens: justificar o afastamento dos critérios de sustentabilidade para cada item.*

Devem-se cumprir os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dá prioridade nos bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

E.3. Critérios de acessibilidade

Não se aplica.

E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos

Itens	Requisitos mínimos	- Fabricante 1 - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	- Fabricante 2 - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	- Fabricante... - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	Justificativa Caso alguma especificação (requisitos mínimos) deva ser mantida, ainda que não atendida por pelo menos três dos fabricantes listados.

F. Descrição da solução como um todo

F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Contratação interdependente: serviço de entrega da encomenda. O serviço de entrega é pré-requisito necessário para que a contratação da demanda principal seja bem-sucedida, uma vez que garante o fornecimento do lanche em bom estado de conservação para consumo. A contratação interdependente será realizada neste mesmo processo SEI.

Não há contratação correlata.

F.4. Descrição integral da solução

- Levantar lista de fornecedores;
- Requerer orçamento a diferentes empresas;
- Contratar aquisição do lanche e serviço de entrega.

G. Declaração de viabilidade

Com base nas informações levantadas, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois a necessidade apontada é adequadamente justificada, está alinhada com os objetivos estratégicos do PAC 2022 e PPDT/CNJ e a análise do mercado demonstra haver diversas empresas aptas a fornecer o produto demandado.

H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP

Responsável pela elaboração: *(servidor da unidade requisitante)*

Sandra Maria Santos Oliveira - Mg 139803

Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: *(diretor)*

Rachel Mello e Vargas (Supervisora) - Mg 1010382

Renata Comelli Pinto Botelho Araújo (Diretora, em Substituição) - Mg 59103



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Santos Oliveira, Técnico Judiciário**, em 16/09/2022, às 18:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Mello e Vargas, Supervisor(a) de Seção**, em 16/09/2022, às 18:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Comelli Pinto Botelho Araujo, Analista Judiciário**, em 16/09/2022, às 18:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0047307** e o código CRC **6E37845A**.